DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 120***

LEI Nº 2.552, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.540, de 08 de junho de 2.022".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

Art. 1º - O Inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.540, de 08 de junho de 2.022, passa a ter a seguinte redação:

I - ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 57.305

Um terreno constituído de parte destacada da ÁREA VERDE do Loteamento denominado Residencial São Pedro (antes "Bálsamo B"), com área de 158,46 metros quadrados, de formato triangular, situado nos fundos do terreno constituído de parte destacada do Sistema de Lazer do Loteamento denominado Residencial São Pedro (antes "Bálsamo B") com frente para a Rua Rubens Rodrigues dos Santos – lado ímpar (antes Rua 07), para regularização e abertura de trecho de via pública, a 40,00 metros da via pública, na cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro das seguintes metragens e confrontações: Mede 8,93 metros de frente e paralelamente a Rua Rubens Rodrigues dos Santos – lado ímpar (antes Rua 07), na divisa com o referido terreno constituído de parte destacada do Sistema de Lazer do Loteamento denominado Residencial São Pedro (antes "Bálsamo B"), com frente para a Rua Rubens Rodrigues dos Santos – lado ímpar (antes Rua 07); 36,60 metros em reta de azimute de 162º30'56", pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Chácara Santa Inês, de propriedade de Maria Ignez Dutra da Silva e Outros (Matrícula nº 50.930); e, finalmente 35,49 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Área Verde remanescente do Loteamento Residencial São Pedro (antes "Bálsamo B").

Art. 2º - Permanecem inalterados os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e o Inciso II do artigo 2º, da Lei nº 2.540, de 08 de junho agosto 2.022.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 121***

LEI Nº 2.553, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ar 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02 04 – DIRETORIA MUN DE AÇÃO SOCIAL
Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Código Func. Programática: 08.244.0027.2027.0000 - Serv. de Proteção Social Basica e CRAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.

Art 2.º) – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício, pelo recebimento dos recursos do Governo Estadual.

Art 3º) – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 122**

LEI Nº 2.554, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária".

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0206 – DIRETORIA MUN DE SAUDE
Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Código Func. Programática: 10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R$ 300.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.
Valor R$ 500.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.
Valor R$ 200.000,00

Art 2.º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Estadual e Federal.

Art 3º – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 123***

LEI Nº 2.555, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.368, de 18 de setembro de 2.019 e da Lei nº 2.390, de 20 de fevereiro de 2.020".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 2.368, de 18 de setembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

I - O Remanescente da Matrícula nº 60.620, deu origem a Matrícula de nº 61.493, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, apresentando a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 1.295,15 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto P, do ponto P segue até o ponto V com rumo de 50°14'29" NW e distância de 0,92 m do ponto V segue até o ponto 05 com rumo de 50°14'29" NW e distância de 24,94 m do ponto 05 segue até o ponto U com rumo de 50°14'29" NW e distância de 4,84 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 60.619 propriedade de Edevaldo Masson Neto; do ponto U segue até o ponto T com rumo de 77°10'31" SE e distância de 109,29 m do ponto T segue até o ponto S com rumo de 12°54'39" SW e distância de 13,10 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 63.241 de propriedade de Prefeitura Municipal de Bálsamo; do ponto S segue até o ponto R com rumo de 77°41'20" NW e distância de 27,87 m do ponto R segue até o ponto Q com rumo de 77°46'08" NW e distância de 34,25 m do ponto Q segue até o ponto P com rumo de 77°46'08" NW e distância de 19,78 m todos confrontando com Rua Projetada A (lado ímpar) distante 174,98 metros da esquina da Rua João Fernandes Alves (Imóvel Objeto da Matrícula nº 63.244).

Art. 2º - O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.368, de 18 de setembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

II - O Remanescente da Matrícula nº 60.620, deu origem a Matrícula de nº 63.243, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, apresentando a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 6.538,18 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 50°21'48" NW e distância de 63,09 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 50°18'51" NW e distância de 90,76 m do ponto 03 segue até o ponto O com rumo de 50°16'50" NW e

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 124**

distância de 4,68 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 60.619 de propriedade de Edevaldo Masson Neto; do ponto O segue até o ponto N com rumo de 77°27'27" SE e distância de 32,43 m do ponto N segue até o marco M com rumo de 77°32'02" SE e distância de 32,60 m do marco M segue até o ponto L com rumo de 77°22'20" SE e distância de 19,98 m do ponto L segue até o ponto K com rumo de 77°11'30" SE e distância de 1,36 m do ponto K segue até o ponto J com rumo de 77°09'21" SE e distância de 1,91 m do ponto J segue até o ponto I com rumo de 77°22'08" SE e distância de 4,06 m do ponto I segue até o ponto H com rumo de 75°16'18" SE e distância de 1,21 m do ponto H segue até o ponto G com rumo de 73°47'42" SE e distância de 1,90 m do ponto G segue até o ponto F com rumo de 72°28'05" SE e distância de 20,44 m do ponto F segue até o ponto E com rumo de 72°31'08" SE e distância de 26,01 m do ponto E segue até o ponto D com rumo de 72°35'00" SE e distância de 42,40 m do ponto D segue até o ponto C com rumo de 70°34'45" SE e distância de 0,58 m do ponto C segue até o ponto B com rumo de 75°05'34" SE e distância de 0,63 m do ponto B segue até o ponto A com rumo de 71°40'24" SE e distância de 0,92 m todos confrontando com a Rua Projetada A (Objeto da Matricula nº 63.244; do ponto A segue até o ponto 18 com rumo de 47°29'54" SW e distância de 48,60 m do ponto 18 segue até o ponto 01 com rumo de 47°33'26" SW e distância de 29,87 m todos confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula.

Art. 3º - O Artigo 6º, da Lei nº 2.390, de 20 de fevereiro de 2.020, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6** - O novo traçado da Rua Projetada A, ocasionado pela anexação de seu remanescente (artigo 3º desta lei), ao imóvel doado (artigo 4º, parágrafo único, da presente lei), passa a ter a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 2.423,36 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto A, do ponto A segue até o ponto B com rumo de 71°40'24" NW e distância de 0,92 m do ponto B segue até o ponto C com rumo de 75°05'34" NW e distância de 0,63 m do ponto C segue até o ponto D com rumo de 70°34'45" NW e distância de 0,58 m do ponto D segue até o ponto E com rumo de 72°35'00" NW e distância de 42,40 m do ponto E segue até o ponto F com rumo de 72°31'08" NW e distância de 26,01 m do ponto F segue até o ponto G com rumo de 72°28'05" NW e distância de 20,44 m do ponto G segue até o ponto H com rumo de 73°47'42" NW e distância de 1,90 m do ponto H segue até o ponto I com rumo de 75°16'18" NW e distância de 1,21 m do ponto I segue até o ponto J com rumo de 77°22'08" NW e distância de 4,06 m do ponto J segue até o ponto K com rumo de 77°09'21" NW e distância de 1,91 m do ponto K segue até o ponto L com rumo de 77°11'30" NW e distância de 1,36 m do ponto L segue até o marco M com rumo de 77°22'20" NW e distância de 19,98 m do marco M segue até o ponto N com rumo de 77°32'02" NW e distância de 32,60 m do ponto N segue até o ponto O com rumo de 77°27'27" NW e distância de 32,43 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 63.243 de propriedade de Ailton José Bereta; do ponto O segue até o ponto 04 com rumo de 50°16'50" NW e distância de 4,88 m do ponto 04 segue até o ponto P com rumo de 50°14'29" NW e distância de 20,74 m todos confrontando com Imóvel

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 **FLS 125**

Objeto da Imóvel Objeto da Matricula nº 60.619 de propriedade de Edevaldo Masson Neto; do ponto P segue até o ponto Q com rumo de 77°46'08" SE e distância de 19,78 m do ponto Q segue até o ponto R com rumo de 77°46'08" SE e distância de 34,25 m do ponto R segue até o ponto S com rumo de 77°41'20" SE e distância de 27,87 m todos confrontando com o Objeto da Matricula nº 61.493 de propriedade de Ailton José Bereta; do ponto S segue até o ponto Z com rumo de 77°41'20" SE e distância de 5,13 m do ponto Z segue até o ponto V-13 com rumo de 77°34'33" SE e distância de 27,09 m do ponto V-13 segue até o ponto V-12 com rumo de 76°48'26" SE e distância de 1,43 m do ponto V-12 segue até o ponto V-11 com rumo de 76°35'08" SE e distância de 1,55 m do ponto V-11 segue até o ponto V-10 com rumo de 71°49'30" SE e distância de 2,17 m do ponto V-10 segue até o ponto V-9 com rumo de 72°21'18" SE e distância de 20,43 m do ponto V-9 segue até o ponto V-8 com rumo de 72°34'23" SE e distância de 6,22 m do ponto V-8 segue até o ponto V-7 com rumo de 71°17'51" SE e distância de 0,73 m do ponto V-7 segue até o ponto V-6 com rumo de 68°49'09" SE e distância de 0,62 m do ponto V-6 segue até o ponto V-5 com rumo de 72°22'14" SE e distância de 18,72 m do ponto V-5 segue até o ponto V-4 com rumo de 72°17'31" SE e distância de 42,34 m do ponto V-4 segue até o ponto V-3 com rumo de 71°32'43" SE e distância de 0,62 m do ponto V-3 segue até o ponto V-2 com rumo de 71°34'32" SE e distância de 0,60 m do ponto V-2 segue até o ponto V-1 com rumo de 72°04'27" SE e distância de 7,50 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 63.241 de propriedade de Prefeitura Municipal de Bálsamo; do ponto V-1 segue até o ponto 16 com rumo de 47°36'00" SW e distância de 3,34 m do ponto 16 segue até o ponto V-16 com rumo de 47°34'24" SW e distância de 2,47 m do ponto V-16 segue até o ponto 17 com rumo de 47°34'24" SW e distância de 5,69 m do ponto 17 segue até o ponto A com rumo de 47°29'54" SW e distância de 2,06 m todos confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula".

Art. 4º - Permanecem inalterados os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.368 de 18 de setembro de 2.019, e, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 2.390, de 20 de fevereiro de 2.020.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 30 ***FLS 126***

LEI Nº 2.556, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02 04 – DIRETORIA MUN DE AÇÃO SOCIAL
Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Código Func. Programática: 08.244.0027.2027.0000 - Serv. de Proteção Social Basica e CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.

ART 2.º) – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício, pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

ART 3º) – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Aviso de Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Construção de Diretoria de Educação Municipal, na Rua Aparecido Beretta – Bairro Residencial Parque do Sol – Bálsamo – SP, Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2022 Abertura: 04/08/2022 – 09h00, Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h ou no site www.balsamo.sp.gov.br. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 090/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA., objetivando a Obra de Reforma da Biblioteca Municipal, sob regime de empreitada global, observadas as seguintes disposições: a) a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram o Edital; b) a execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro da obra.

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA.,** CNPJ nº 29.699.377/0001-62, com sede na Rua Otavio I. Pardossi nº 26 – Bairro Domingos L. Vasconcelos – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP – Fone (0XX17) 99119-3542 – E-mail: gomesconstrutora52@gmail.com, representada pelo **SENHOR FERNANDO ROSALES GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 35.161.385-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.794.698-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 22,15% ao valor do Contrato nº 090/2021, firmado entre as partes, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de **R$ 183.154,10 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R$ 33.209,11 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 33.209,11 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: **02.08.00.4.4.90.51.00.15.451.0040.2022.0000 – FICHA 224**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BÁLSAMO, 18 DE JULHO DE 2022.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
CONTRATANTE
EMPRESA ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA.
FERNANDO ROSALES GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**KAUAN TOMAZ**
ESCRITURÁRIA	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**RG Nº 52.196.801-X SSP/SP**
CPF Nº 251.153.318-96	**CPF Nº 447.905.168-65**

GESTOR DO CONTRATO:
JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
DIRETOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CPF Nº 002.626.498-61

.....